

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **PAULO GLEY LIRA LOPES**, matrícula nº 070895-0, Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo em comissão de **Coordenador do Programa Mais Educação da SEMED (DAS-4)**, o qual foi designado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0391/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 04 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C4E230E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0253/2022**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **MONIZE MENDES CANUTO**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II (DAS 4 - NÍVEL I)**, Matrícula nº 143434-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual foi nomeada através da Portaria GAB/PMI Nº 0206/2021, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:362AD5F4

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210244, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – CP, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA W. R. P. MARQUES EIRELI.

O Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 20210244, firmado com a empresa **W.R.P. MARQUES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.814.959/0001-01, estabelecida na Av. Governador Fernando Guilhon, nº 190, Comércio, Itaituba-PA, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, conforme motivação, justificativa apresentada em forma de anexo e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 20210244, firmado entre as partes em 19 de agosto de 2021, tendo por objeto a contratação de empresa para construção de obras de artes na estrada da Transgarimpeira no Município de Itaituba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no art. 79, inciso I, art. 78, inciso XII e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro para dirimir questões relativas à presente rescisão será o Foro da Seção Judiciária do Município de Itaituba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itaituba-PA, 28 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B6DA1EC4

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-PE**

